

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ/MF N.º 60.933.603/0001-78
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A CESP – Companhia Energética de São Paulo, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, alterada pela Instrução CVM nº 449/07 em seu Artigo 12, vem a público divulgar a seguinte transcrição do comunicado, de 22 de abril de 2013, recebido do Banco **CREDIT SUISSE SECURITIES (EUROPE) LIMITED**, por: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sobre sua posição acionária em ações de emissão desta Companhia:

“São Paulo, 22 de abril de 2013.

À
CESP – Companhia Energética de São Paulo
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Escritório 05 - Pedreira
04447-011, São Paulo – SP

A/C: Almir Fernando Martins
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Alienação de participação relevante – Instrução CVM nº. 358, de 3 de janeiro de 2002.

Prezado Senhor,

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº. 358/02, e nos termos da Resolução CMN nº. 2.689/00, informamos a seguinte alienação de ações preferenciais classe B de emissão da CESP – Companhia Energética de São Paulo (respectivamente, “Ações” e “Companhia”) pelo Alienante (abaixo qualificado):

- O Alienante, que possuía em 15.04.2013 um total de 12.929.096 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 6,13% do total de Ações), alienou, em 16.04.2013, 4.946.790 Ações, passando a deter 7.982.306 Ações (equivalentes a aproximadamente 3,78% do total de Ações) (“Alienação”). Com isso, o Alienante perpassou para baixo a marca dos 5% do total das Ações.
- I. nome e qualificação do Alienante, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas:
 - Carteira de investimentos (Resolução CMN nº. 2.689/00) do Credit Suisse Securities (Europe) Limited, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.255.004/0001-95 (“Alienante”), representada no Brasil pela Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.584.318/0001-07 (“CTVM”).
- II. objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do Alienante de que a Alienação não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia:
 - A Alienação relaciona-se a um empréstimo de Ações e, desta forma, não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.
- III. número de Ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de Ações e de opções de compra de Ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo Alienante ou pessoa a ele ligada:

- Esta CTVM tem conhecimento de que, em 16.04.2013, (i) o Credit Suisse International, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.280.823/0001-92, representado no Brasil pela CTVM, detinha 900 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,0004% do total de Ações); (ii) o Credit Suisse International, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.508.895/0001-93, representado no Brasil pelo Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.121.792/0001-13, detinha 5.003.700 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 2,37% do total de Ações); e (iii) o Credit Suisse Proprio Fundo de Investimento de Ações, fundo de investimento com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrita no CNPJ/MF sob o 03.230.512/0001-32, administrado pela CTVM, detinha 2.000 Ações (equivalentes a, aproximadamente, 0,001% do total de Ações).
 - Com exceção ao acima referido, esta CTVM não tem conhecimento de que o Alienante ou pessoas a ele ligadas possuíssem, em 16.04.2013, Ações, bônus de subscrição, direitos de subscrição e/ou opções de compra de Ações de emissão da Companhia.
- IV. número de debêntures conversíveis em Ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo Alienante ou pessoas a ele ligadas, explicitando a quantidade de Ações objeto da possível conversão, por espécie e classe:
- Esta CTVM não tem conhecimento de que o Alienante ou pessoas a ele ligadas possuíssem, em 16.04.2013, debêntures conversíveis em Ações de emissão da Companhia.
- V. indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:
- Esta CTVM não tem conhecimento de que o Alienante faça parte de qualquer acordo nesse sentido.

Por fim, solicitamos a V.Sas. providenciar a imediata transmissão das informações constantes desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, conforme artigo 12, §6º, da Instrução CVM nº. 358/02.

Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE SECURITIES (EUROPE) LIMITED

Por: Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários”

São Paulo, 23 de abril de 2013.

Almir Fernando Martins
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores